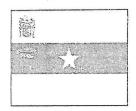


ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída verba indenizatória percebida em razão do exercício parlamentar e destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas, no valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, nos termos do § 11, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros, vigorando a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 12 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - N° 2443 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

EIS ———	pág. (
ORTARIAS	pág. (
XTRATOS CLCA	pág. (
OTIFICAÇÃO	pág. (

LEI 3.438/2019



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3,438, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Empresário <u>Marcelo</u> <u>Carvalho Sombra</u>, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suns atribuições legais que lhe confere o artigo 77, Il, da Lei Orgânica do Municipio de Pamaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Empresário MARCELO CARVALHO SOMBRA. por sous relevantes serviços prestados ao Município de Parnaiba e à população parnaibana.

Art. 2°. A entrega do Titulo de que se trata esta lei será feita em data a ser combinada com o hornenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei estra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 12 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Carlos Alberto Santos de Sousa

LEI 3.439/2019



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.439, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. EVILDO MONÇÃO DA SILVA (HILDER MONÇÃO), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, 11, da Lei Orgânica do Municipio de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. <u>EVILDO MONÇÃO DA SILVA (HILDER MONÇÃO)</u>, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnafia e à população paranábana.

Art. 2º. A entrega do Títolo de que trata essa lei será feita em data a ser combinada com o homenageado em Sessão Solene da Cámara Municipal de Parnaíba.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 12 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Carlos Augusto C. Pessoa

F

PARNAIDA

LEI 3.440/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suns arribuições legais que lhe contere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Municipio de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1" Fica instituida verba indenizatória percebida em ruzão do exercício parlamentar e destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas, no valor máximo de até \$\$ 15.000,00 (a Cunste mil reals) nuesais, nos termos do \$ 11, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros, vigorando a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parnaiba(PI), 12 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo